



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46-237 - DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX - Nº 99

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1967

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem os itens IV e XIII, do Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

PORTARIAS

Nº 12.268, de 24.4.67, dispensar da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor do Frigorífico para Frutas, o Conferente José Fontoura, matrícula nº 6.933.

Nº 12.269, de 24.4.67, dispensar da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel do Frigorífico para Frutas, o Conferente Haroldo Cesar de Magalhães, matrícula nº 1.218.

Nº 12.271, de 24.4.67, designar para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel do Frigorífico para Frutas, o Conferente Pery Lopes da Silva, matrícula nº 808.

Nº 12.272, de 24.4.67, designar para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor do Frigorífico para Frutas, o Conferente Ramiro Candal, matrícula nº 1.821.

Nº 12.283, de 28.4.67, retificar o fundamento da Aposentadoria concedida ao Conferente nível 18, Hermógenes Vieira Machado, matrícula

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

nº 454, constante da Portaria número 12.086, de 14 de fevereiro de 1967, para letra "b" do Artigo 130 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao invés de letra "a" dos mencionados Artigo e Lei.

Nº 12.303, de 28.4.67, cancelar a Portaria nº 12.241, de 12.4.67, que aposentou, a partir de 1º de maio de 1967, o operador de Carga, nível 9-A, Moacyr da Silva, matrícula nº 3.690.

Nº 12.310, de 2.5.67, exonerar a pedido, a Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 8.390 Thomasina D'Império.

Nº 12.315, de 2.5.67, aposentar a partir de 1º de maio de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162/50, combinada com os itens II dos Artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Conferente nível 18, Antenor da Silva Prado, matrícula nº 499.

Nº 12.317, de 2.5.67, exonerar, a pedido, a Oficiala de Administração, nível 12-A, Yara Trigo Teixeira, matrícula nº 1.498.

Nº 12.337, de 5.5.67, designar para exercer a Função Gratificada, símbo-

lo 4-F, de Fiel do Armazém nº 22, o Conferente, nível 18, matrícula número 9.445, Keder Sued.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra j do art. 3º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1933 e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes no Ofício C.T.T. 30-23, de 26 de abril de 1967, resolve:

Nº 165-DG - Autorizar a Estrada de Ferro Vitória a Minas a aplicar aumentos de até 83% sobre suas atuais tarifas de mercadorias bem como a adotar, até os valores limites permitidos, as tarifas de animais an-

torizadas para as ferrovias da Rede Ferroviária Federal S. A. - Engenheiro Horácio Madureira, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Apostila

Lavrada na Portaria nº 948-DG, de 22 de janeiro de 1963, relativa ao servidor - Helvécio Paiva Lemos:

"Tendo em vista o art. 23, *in fine* da Lei nº 4.102, de 20.7.62 e o enquadramento definitivo ao Quadro I do M.V.O.P., aprovado pelo Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964, publicado no Diário Oficial de 14 de setembro de 1964, e nos termos do Fazer nº 336-PJ, de 28.6.68 aprovado por esta Diretoria-Geral (Proc. número 3.573-66), o funcionário a que se refere esta Portaria e considerado provido no cargo de Auxiliar de Portaria GL-203.7.A, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18.1.63, e não como constou."

Visto: Luiz Carlos de Moraes Régio, Chefe.

Retificação

No Diário Oficial de 15.5.67, Parte II - pag. 1.118.

Onde se lê: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Leia-se: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Retificação

Na Portaria nº 134, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1967 (Seção I - Parte II), página número 1.104, onde se lê: "Portaria de 4 de abril de 1967", leia-se: "Portaria de 4 de maio de 1967".

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 309 - Designar Diavany Fernandes, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, para exercer a função de Assistente Administrativo do Serviço de Assistência Jurídica, símbolo 4-F, da Procuradoria-Geral, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Po-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

der Executivo o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em consequência, dispensada das funções de Secretária da mesma Procuradoria-Geral.

Nº 313 - Designar Hilda Salgado Moreira, Escriturária, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo 7-F, da Procuradoria-Geral, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas. - Jerônimo Diz-Huit Rosado Maia, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 315 - Designar João da Cruz Nascimento, Engenheiro-Agrônomo, nível 21-B, para exercer as funções de Assessor Técnico da Presidência junto ao Departamento de Desenvolvimento Rural deste Instituto.

Nº 317 - Designar Francisco Esteves da Silva Grillo, Chefe dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir o Coordenador Administrativo em seus impedimentos eventuais.

Nº 318 - Designar Renata Camargo, Taquígrafo, nível 14, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo, símbolo 3-F, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em consequência, dispensada das funções de Secretária do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do mesmo Instituto. - Jerônimo Diz-Huit Rosado Maia, Presidente.

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de

31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo número INDA-4.299-67, resolve:

Nº 321 - Conceder dispensa a José Martins de Freitas Filho. Agredado ao Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado ao INDA, da função gratificada, símbolo 1-F de Chefe da Seção de Engenharia Rural, da Divisão de Núcleos Coloniais, do Departamento de Colonização, deste Instituto. - Jerônimo Diz-Huit Rosado Maia, Presidente.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 323 - Designar Vicente Silveira, Assistente de Organização Rural, nível 15-A, do Ministério da Agricultura, ora à disposição do INDA, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Difusão e Educação Cooperativista, da Divisão de Cooperativismo, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 1-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Po-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre NCr\$ 6,00	Semestre NCr\$ 4,50
Ano NCr\$ 12,00	Ano NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano NCr\$ 13,00	Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

der Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

Nº 327 — Designar Maria de Lourdes de Souza Mello, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Técnico SI-DEA-2, da Seção de Sindicalização Rural, da Divisão de Associativismo e Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 5-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1967

O Administrador Liquidante do Instituto Nacional do Mate, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 17 de março de 1967, do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, resolve:

Nº 5.003-A — Aposentar: Deusdith de Carvalho no cargo de Inspetor Classificador do Mate — F.607-16-C, de acordo com o disposto no artigo 178 — nº I, combinado com o art. 252 — nº II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Duroval Eduardo Pacheco de Carvalho*, Administrador-Liquidante.

cargo de Atendente, P.1.703.7, da P.P. do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Puericultura.

Declaramos que Raul Stella Prof. Adjunto de Ensino Superior EC-502-23, da P.P. do Q.O. da UF. RJ., e cirurgião geral da Previdência Social, ocupa cargos perfeitamente correlatos havendo compatibilidade de honorários.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1967. — *Pro. Ugo Pinheiro Guimarães*. — *Prof. Mariano Augusto de Andrade*. — *Prof. Lauro Castro Beltrão*.

PARECER

Magnífico Reitor:

Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Magnificência, desincumbindo-nos da missão que nos foi cometida pela Portaria nº 408, de 29 de setembro de 1966, dessa Reitoria, havermos concluído existir relação imediata e recíproca de matérias aplicadas no exercício dos cargos de Instrutor de Ensino Superior, ... EC-504.19, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com o de Biologista, nível 17, do Ministério da Saúde, acumulados pela servidora Maria Queiroz da Cruz Javierre, pelas razões abaixo transcritas por inteiro.

Na apreciação do caso em pauta, seguimos as regras estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 35.954-54, que dispõe:

Art. 8º A correlação de matéria pressupõe a existência de relação imediata e recíproca entre os conhecimentos específicos, cujo ensino ou aplicação constitua atribuição principal dos cargos acumuláveis.

§ 1º Tal relação não se haverá por presumida, mas terá de ficar provada mediante consulta a dados objetivos, tais como os programas de ensino, no caso de magistério, e as atribuições legais, regulamentares ou regimentais do cargo no caso de cargo técnico científico.

§ 2º Nesta última hipótese, a ausência de disposições legais, regulamentares ou regimentais poderá ser suprida com informações objetivas da autoridade competente sobre as atribuições do funcionário, considerados sempre a natureza do cargo desem-

penhado e o disposto no § 3º do artigo 7º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Como parte integrante deste julgamento encontram-se anexos:

- a) cópia autêntica do programa oficial da Cátedra de Puericultura e Pediatria da Faculdade de Medicina da U.F.R.J.;
- b) declaração do Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde, sobre o que compreende como exemplos típicos de tarefas do cargo de Biologista A.

As atribuições principais das atividades de Ensino Superior, hoje transformado em Professor Assistente de Ensino Superior, pela Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1966, estão consubstanciadas no art. 2º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

Art. 2º As atividades de magistério superior compreendem:

- I — As relacionadas com a preservação, elaboração e transmissão dos conhecimentos:
 - a) aulas, conferências, seminários e outras formas de exposição e debate;
 - b) trabalhos práticos de iniciação e treinamento;
 - c) seleção de docentes, pesquisadores e alunos e verificação da aprendizagem;
 - d) pesquisa em geral;
 - e) elaboração de trabalhos destinados à publicação e ligados ao ensino e a pesquisa;
 - f) participação em congressos e reuniões de caráter científico;
 - g) programas de cooperação e outras formas de intercâmbio inerentes às atividades de extensão;
- II —
- III —
- IV —

Do confronto das principais atividades de magistério superior, acima transcritas e das atribuídas ao Biologista do Ministério da Saúde, constantes da Declaração anexa verifica-se a predominância, em ambos os casos, de atividades de preservação, elaboração e transmissão de conhecimentos de bacteriologia, imunologia, fisiologia, terapêutica experimental, estudo de produtos de aplicação em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e de acordo com o art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.071-68-UFRJ, resolve:

Nº 307 — Considerar aposentado, a partir de 31 de janeiro de 1966 de acordo com o art. 53, item I da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge de Moraes Grey, matrícula número 1.673.048, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, da P.P. do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 29 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina junto à 4ª Cadeira de Clínica Cirúrgica. — *Raymundo Montz de Araujo*, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e de acordo com o art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 322 — Considerar aposentado a partir de 23 de junho de 1967 de acordo com o art. 178, item I combinado com os arts. 187 e 184 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens previstas no artigo 34, § 1º da Lei nº 4.345, de 23 de junho de 1964, publicada no Diário Oficial de 29.6.64, João Valentim Tavares, matrícula nº 1.223.818 no cargo de Professor de Ensino Superior, ... EC-502.22, da P.P. do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano.

Nº 323 — Conceder exoneração nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a *Maria Laura Nogueira Bastos* do

medicina humana, exames de laboratórios, autópsias, matérias que estabelecem relação imediata e recíproca de conhecimentos específicos cuja aplicação constitui a principal atribuição dos cargos de Instrutor de Ensino Superior (hoje transformado em Professor Assistente de Ensino Superior) e de Biologista A, nível 17, do Instituto Oswaldo Cruz, no caso presente, exercidos pela servidora Maria Queiroz da Cruz Javierre.

Essa é nossa conclusão.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1967.
Raymundo Mariagão Gesteira, Professor de Ensino Superior — Newton Mendonça de Amorim, Assistente de Ensino Superior — Antônio Alvares Maciel, Instrutor de Ensino Superior.

PARCEIR
Em relação ao processo de admissão de auxiliar de ensino, UFRJ., número 7.099-66, no qual é interessado Yeuda Giornal, particularmente no que diz respeito a acumulação com o cargo de Químico Tecnologista do Laboratório da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, informamos que:

1. O interessado, junto à cadeira de Física Industrial leciona a disciplina "Instrumentação e Controle".
2. Tal disciplina, com a designação já sugere, implica a teoria e a técnica do uso de instrumentos inclusive aquela referente à análise de variáveis operacionais.
3. Modernamente a análise instrumental é parte integrante, se não a dominante, de qualquer laboratório de análises químicas, como é o caso do laboratório da Produção Mineral (MME). Neste setor usam-se técnicas instrumentais, em tudo semelhante, em seus fundamentos, àquilo que é lecionado na disciplina "Instrumentação e Controle" referida acima.
Pelo exposto acima, somos de Parecer que:
4. Há correlação de assuntos técnicos entre os dois cargos.

5. Há, por conseguinte, possibilidade de acumulação.

Em 7 de abril de 1967. — A Comissão — Bernardo J. G. Mascarenhas, Professor Catedrático EC-501 — matrícula nº 1.215.368. — Adolpho A. V. Friedheim, Assistente de Ensino Superior — matrícula nº 1.850.716. — Paulo Ribeiro, Instrutor de Ensino Superior — matrícula nº 1.065.290.

Confere — Flora Rodrigues Nogueira, Esc. Datil. nível 7, matrícula número 1.938.687. — Visor — Gláucia Cardoso de Souza, Chefe da Seção de Administração — matrícula nº 2.062.257.

PARCEIR
Magnífico Reitor:
Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Magnificência, desincumbindo-nos da missão que nos foi confiada pela Portaria nº 636, de 16 de dezembro de 1966, processo U.F.R.J. nº 20.819-64, havermos con-

cluído existir relação imediata e recíproca de matérias aplicadas no exercício dos cargos de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro com o de Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ocupados pelo Dr. Sylvio Bernardino de Souza, apreciado o assunto em face do Programa Oficial de Cátedra de Puericultura e Pediatria e do Atestado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, anexos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Magnificência os protestos do nosso mais alto apreço.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1967.
Raymundo Mariagão Gesteira, Professor de Ensino Superior. — Newton Mendonça de Amorim, Assistente de Ensino Superior. — Antônio Alvares Maciel, Instrutor de Ensino Superior.

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 5-67

De ordem do Magnífico Reitor, tor- no público que o Conselho Universi- tário, em sessão de 3 de maio de 1967, tendo em vista o que consta do pro- cesso nº 9.950-67 — UFRJ., confirmou a validade do Curso de Engenharia Eletrônica, tendo em vista a aprova- ção anterior da emenda ao Regimento da Escola de Engenharia da Universi- dade Federal do Rio de Janeiro. — Manoel Antônio da Cunha Barroso Fernandes, Substituto do Diretor.

RESOLUÇÃO Nº 6-67

Comparecimento de Funcionários Ad- ministrativos ao Serviço, nos dias de feriados escolares constantes do ca- lendário da U.F.R.J.
De ordem do Magnífico Reitor, tor- no público que o Conselho Universi-

tário, em sessão de 3 de maio de 1967, tendo em vista o que consta do pro- cesso nº 9.933-67 — UFRJ., aprovou a seguinte Resolução:

O ponto dos funcionários admini- strativos, lotados nas unidades escola- res, obedecerá ao respectivo Calen- dário Escolar, ficando assim os refei- dos servidores dispensados do ponto nos feriados escolares, mas obrigados ao mesmo nos dias de ponto facultati- vo em que hajam aulas.

Quando, por necessidade de serviço, parte dos funcionários deva trabalhar, ser-lhe-á garantida, em dia compati- vel com as necessidades do serviço, um dia de folga. — Manoel Antônio da Cunha Barroso Fernandes, Substituto do Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de atribuição que lhe confere o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 161 — Nos termos do artigo 53, item I, e parágrafo 3.º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1966, combinados com os artigos 72 do referido diploma legal e 187 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, declarar a aposentadoria compulsória do Prof. José Amédeo Péret no cargo de Professor Catedrático de Ortodontia, EC-501, do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Odontologia, a partir de 1.º de janeiro de 1966, com vencimentos integrais, por ter provado contar 65 (sessenta e cinco) anos de idade e mais de 25 (vinte e cinco) anos de magistério oficial.

Nº 162 — Nos termos dos artigos 178, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, e de acordo com o Laudo Médico número 1.351 aposentar, com vencimentos integrais, a servidora Juracy Rosa dos Anjos, Servente, GL.104.5, do QP, PP, da UFMG lotada na Faculdade de Medicina. — Prof. Gerson de Brito Mello Boson.

Nº 168 — Nos termos dos artigos 178, item I, 181 e 187, parágrafos únicos, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, declarar a aposen- tadoria compulsória do servidor Ed- mundo Francisco Barbosa no cargo de Mestre de Obras, B-1.202-12.A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Escola de Veterinária, com um terço (1-3) do vencimento, a partir de 16 de novembro de 1966, por ter provado contar 70 anos de idade e 8 anos de serviço público. — Prof. Gerson de Brito Mello Boson — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação pelo Egrégio Conselho Universitário, resolve:

Nº 2.674 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1966, aos servidores relacionados no quadro anexo a esta Portaria. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.674, DE 23 DE ABRIL DE 1967

Nomes	Cargo ou função	Gratificação mensal	
		%	Valor em R\$
1- João Garboggini Quaglia	Professor Contratado	100	547,50
2- Jean Sebastian Benda	Professor Contratado	100	547,50
3- Luzia Dias Benda	Assistente de Ensino Superior	100	420,00
4- Yeddo Nogueira Titze	Instrutor de Ensino Superior	100	384,00
5- Maria Helena Schroeter	Instrutora de Ensino Superior	100	384,00
6- Carlos Sebastião Mayer	Instrutor de Ensino Superior	100	384,00
7- Milton Meirelles Brissac	Instrutor de Ensino Superior	100	384,00
8- Lauro Antonio Petrucci	Instrutor de Ensino Superior	100	384,00

Reitoria da Universidade Federal de Santa Maria, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.675 — Designar, na forma do parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, os servidores abaixo, todos do Quadro de Pessoal da Universidade Federal

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1967

de Santa Maria: Elvadir José da Costa, matrícula nº 2.292.182, Escrevente Dactilógrafo, AF-204.7, para exercer a função de Auxiliar do Gabinete do Reitor, percebendo NCR\$ 123,00 (cento e vinte cruzeiros novos) mensais; Elisário Guimarães de Al-

meida, Escrevente Dactilógrafo, AF-204.7, para exercer a função de Auxiliar do Gabinete do Reitor, percebendo NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais; Brasil Luiz Sanzone, matrícula nº 2.291.640, Motorista, CT-401.8-A, para exercer a função de

Ajudante do Gabinete do Reitor percebendo NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais; Décio Brenner de Medeiros, matrícula nº 2.291.664, Motorista, CT-401.8-A, para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Reitor, percebendo NCR\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) mensais; Generino José de Quadros, matrícula

nº 2.664.610, Auxiliar de Gabinete para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Reitor, percebendo NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) mensais; e Maria de Lourdes dos Santos, matrícula nº 2.210.880, Servente, GL-104.5, para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Reitor, percebendo NCr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos), a título de Gratificação de representação de Gabinete, conforme Tabela aprovada e publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1967, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1967, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Reitoria.

Nº 2.676 — Designar, em substituição a Décio Brenner de Medeiros e na forma do parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, Jesus Pujol Corsino dos Santos, matrícula nº 2.210.579, Motorista, CT-401-8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Reitor, percebendo NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) mensais, a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, conforme Tabela aprovada e publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1967, retroagindo seus efeitos

tos a 12 de abril de 1967, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Reitoria.

Nº 2.677 — Dispensar, a pedido, Décio Brenner de Medeiros, matrícula nº 2.291.864, Motorista, CT-401-8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, da função de Ajudante do Gabinete do Reitor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1967, a contar de 12 de abril de 1967.

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e tendo em vista o que consta do processo nº 4.021-67, resolve:

Nº 2.678 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Afonso Bolli, Escrevente-Dactilógrafo, AF.204.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 1º de abril de 1967. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

Relação SSG nº 40-67

Concessão de Aposentadoria: Indira Valle de Lima, número 11.918, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, no Estado da Guanabara — I, na forma do artigo 100, inciso I, letra a, da Constituição vigente; Aracy Nóbrega Furtado, número 119, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 22, no Estado da Guanabara-I, na forma do artigo 100, inciso III, § 1º, combinado com o artigo 101, letra a, da Constituição vigente; Nilton Lima Costa, nº 17.752, ocupante do cargo de Enfermeiro-Auxiliar, nível 8, no Estado do Rio de Janeiro-I, na forma do subitem 5.13, letra c, da Norma PAPS 7.34; Osvaldo Oliveira do Nascimento, nº 3.819, ocupante do cargo de Fiscal de Previdência, nível 18, no Estado de Pernambuco-I, na forma do artigo 177, § 1º, da Constituição vigente e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906, de 19.6.61; Isaac Calheiros Bomfim, nº 5.824, ocupante do cargo de Fiscal de Previdência, nível 18, no Estado da Guanabara-I, na forma do artigo 177, § 1º, da Constituição vigente e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906, de 19.6.61.

Vacância — No cargo de Fiscal de Previdência, nível 18-B, em virtude do falecimento de Victor da Rocha e Silva, nº 2.697 (C) em 7.3.67, lotado no Estado da Guanabara e de Alfredo Coelho Leal, nº 1.034 (C), lotado no Estado do Rio Grande do Sul, em 4.4.67.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

ATA DA SESSÃO Nº 752

Aos vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às quatorze (14) horas e quinze (15) minutos, na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itácia, Praça Pio X, número setecentos e cinquenta e dois, sob a presidência do engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência e com a presença dos Conselheiros Cesar Cantanhede, Custódio Braga Filho, Durval Lôbo, Felício Lemieszek, Filemon Tavares, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Hélio de Caires, Henrique Alves de Minas e José Moreira Caldas. Foi justificada a ausência do Conselheiro Rosauero Mariano da Silva. O Engenheiro Alberto Franco da Costa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declara, aberta a Sessão e designa o Conselheiro Henrique Alves de Minas para funcionar como Secretário "ad hoc". Em seguida comunica a escolha pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de seu nome para presidir o CONFEA por Decreto de dezessete (17) de janeiro. O Conselheiro Custódio Braga Filho pede a palavra para, ratificando o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, propor um voto de regozijo pela decisão. Foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro Durval Lôbo, dirige-se ao Plenário para avocar o Processo Doxiades (CREA 5.º Região) e solicitar a inclusão em pauta de uma das próximas sessões do seu Parecer sobre o assunto. Solicita, também, que as propostas nº 1 e 2, de autoria do ex-Conselheiro Federal, Prof. Ferrúcio Fabriani, sejam colocadas em pauta numa das próximas sessões do CONFEA. A seguir são relatados processos cujo Autor dos Pareceres, procedência, número de protocolo, interessado e julgamento seguem: Pelo Conselheiro Cesar Cantanhede: 6.º Região CF-879.63 — George Nicolas Sheetikoff — Deferir; 8.º Região — CF-1025-60

Henrique Kotzian — Indeferir. Pelo Conselheiro Custódio Braga Filho: 4.º Região — CF-1.200-66 — Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — Indeferir; 6.º Região — CF-1201-66 — Cláudio José Barrufini — Indeferir; Direto — CF-818-65 — Comissão Nacional de Energia Nuclear — Conceder "vista". Pelo Conselheiro Felício Lemieszek: 4.º Região — CF-917-66 — Malharja Cruzeiros Ltda. — Indeferir; 4.º Região — CF-949-66 — Sociedade de Engenharia e Planificações Ltda. — Sepia Construções — Indeferir; 6.º Região — CF-970-66 — Cesário Bianchi — Aguardar a regulamentação da Lei nº 5.194; 4.º Região — CF-337-63 — Cia. Siderúrgica Mannesmann — Indeferir; 4.º Região — CF-641-A-66 — Magnesita S. A. — Manter, apenas, a multa imposta por infração ao artigo 8º do Decreto número 23.569; 6.º Região CF-1115-60 — Société des Sucreries Brésiliennes — Usina de Porto Feliz — Indeferir; Congresso de Conselheiros de 1966 — CF-S/N — Proposição da 5.ª Região para substituição das atuais carteiras profissionais por novo modelo em plástico — Aceitar a indicação, pois o artigo 56 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, atende à sugestão formulada. Pelo Conselheiro Filemon Tavares: 8.º Região — CF-08-67 — Jean Gram — Indeferir; Congresso de Conselheiros de 1966 — CF-S/N — Proposição da 10.ª Região sobre Topógrafos não diplomados — Aguardar regulamentação da Lei nº 5.194. Pelo Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque: 8.º Região — CF-1023-66 — Mayer Menda — Indeferir; 8.º Região — CF-492-59 — Lazzarino Comelli — Indeferir; 8.º Região — CF-1024-66 — Natal Franco Conselheiro Hélio de Caires; Congresso Bozzetto — Indeferir. Pelo so de Conselheiros de 1966 — CF-S/N — Proposição da 5.ª Região para análise da situação, perante os CREAs, das firmas que trabalham no ramo de representação de máquinas e equipamentos industriais, tendo em vista as representações de firmas estrangeiras (engenharia de Venda) — A firma que vende ou representa determinada indústria, não está obrigada a registro. Por outro lado, as firmas que para venda de máquinas e equipamentos usam departamentos de manutenção ou assistência técnica já estão obrigadas a registro pela legislação e resoluções existentes. — Congresso de Conselheiros de 1966 — Proposição da 5.ª Região sobre Auxiliar de Engenheiro — Resolver definitivamente o assunto dentro de dois critérios ambos limitados ao prazo findo estipulado pela Resolução 97, isto é: 16 de novembro de 1955: a) os que à data da Lei 8.620 exerciam funções com as antigas denominações, poderão se registrar, sem provas de capacidade, desde que hajam requerido até 16 de novembro de 1955; b) os que posteriormente à Lei 8.620 tenham sido nomeados para cargos ou funções de "auxiliar de engenheiro", após provas de capacidade, desde que os títulos e o pedido de registro sejam anteriores a 16 de novembro de 1955. Para qualquer dos casos serão mantidas as limitações determinadas no parágrafo único do artigo 20 do Decreto-Lei 8.620. Fora desses dois casos não caberão novos registros de "Auxiliar de Engenheiro" cujas funções serão preenchidas pelos técnicos de grau médio, com seus títulos específicos, já regulados por Lei. Pelo Conselheiro Henrique Alves de Minas: 5.ª Região — CF-910-66 — IAB — Departamento da Guanabara — Aguardar a aplicação da Lei nº 5.194, 8.ª Região CF-1220-66 — Euclides Gonçalves — Indeferir. Pelo Conselheiro José Moreira Caldas: 8.ª Região — CF-1131-66 — Luiz Chára — Indeferir. Congresso de Conselheiros de 1966 — CF-S/N — Proposição da 10.ª Região sobre Firma Individual — Aguardar a regulamentação da Lei número 5.194. Relativamente ao Projeto de Resolução que "Estabelece condi-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 26-67

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 37, de 10.5.67 — Exonera, a pedido, a partir de 17.2.67, Glaucus Calvet Cajaty, 77.186, do cargo de Diretor da Divisão de Assistência Médica, 6-C, que exercia na Delegacia do Ex-IAPEC; 38, de 11.5.67 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Stella Pereira de Almeida, 3.762, da função de Encarregado de Setor de Secretária em Hospital 10-F, que exerce no Serviço de Controle Hospitalar da Delegacia do Ex-IAPI; 40 de 11.5.67 — Dispensa Débora de Melo Souto, 8.680, da função de Encarregado de Turma de Enfermagem, 8-F, que exerce no Hospital dos Comerciantes da Delegacia do Ex-IAPC; 41 de 1.5.67 — Exonera, a partir desta data, José Sarmiento Osório, 1.489 Agregado do cargo de Chefe do Serviço de Administração de Imóveis 6-C que exerce na Delegacia do Ex-IAPI, tendo em vista sua aposentadoria conforme publicação constante do ... BS-66-67.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 116, de 14.4.67 — Exonera Ad-Referendum do Sr. Presidente, a pedido, a partir de 24.2.67, José Mário Medeiros, 5.866, do cargo de Chefe de Ambulatório, 6-C, que exercia no Ex-IAPC.

Relação INPS nº 27-67

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 134, de 19.5.67 — Exonera José Fucks, 3.691, do cargo de Secretário-Adjunto, 2-C, que exerce na Secretaria de Aplicação do Patrimônio; 135 de 19.5.67 — Exonera a pedido Leão Célio Monteiro, 38, do cargo de Diretor do DAP (B) 2-C, que exerce na Secretaria de Aplicação do Patrimônio; 136 de 19.5.67 — Exonera, a pedido, Gilberto Filgueiras 1.900, do cargo de Diretor do DAP (T), 2-C, que exerce na Secretaria de Aplicação do Patrimônio; 137, de 19.5.67 —

Exonera a pedido, Pedro Benjamin Garcia de Souza, 15.769, do cargo de Diretor do DAP (C), 2-C, que exerce na Secretaria de Aplicação do Patrimônio; 138 de 19.5.67 — Nomeia José Fucks, 3.691, para exercer o cargo de Secretário de Aplicação do Patrimônio 1-C, ficando, consequentemente cassados os efeitos da portaria IPR-10º, de 11.4.67, que o designou para responder pelo referido cargo; 139 de 19.5.67 — Nomeia Joaquim de M. Palhares Filho para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio (B) 2-C.

Relação SSG nº 39-67

Vacância — Exoneração, a pedido: Paulo Soares de Vilhena Brandão, nº 5.035, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara, a partir de 23 de novembro de 1966.

Demissão: Maurildo Jackson Martins, nº 2.436, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara, por abandono do cargo, na forma do inciso II e §§ 1º e 2º do Art. 207, nº 1.711-52.

Desligamento: Paulo de Souza, número 203, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 18, no Estado da Guanabara, em virtude de seu falecimento ocorrido em 4.3.67.

Portaria Tornada sem efeito: Torna sem efeito a PT nº 776-65, que nomeou Wilton Calvet Corrêa, para o cargo de Atendente, nível 7, do quadro de pessoal do ex-IAPM.

Promoção: A contar de 30.9.63 — Por antiguidade — Maria Rosa Ferreira Gonçalves Pereira, na Série de Classes de Técnico de Contabilidade, da classe A, nível 13 à Classe B, nível 15, em vaga criada pelo Decreto nº 51.345-61;

Por merecimento — Walter Dutra Corbassi, da classe A, nível 13, à classe B, nível 15, vaga criada pelo Decreto nº 51.345-61; José de Miranda da classe A, nível 13, à classe B, nível 15, em vaga criada pelo Decreto nº 51.345-61; Sidney do Egypto Rosa, da classe A, nível 13, à classe B, nível 15, em vaga criada pelo Decreto nº 51.345-61; Ivan Gomes Viana da classe A, nível 13 à classe B, nível 15, em vaga criada pelo Decreto nº 51.509-62.

ções para registro profissional", o Plenário aprovou parecer da comissão composta pelos conselheiros Durval Lobo e Gil Clementino Cavalcaniti de Albuquerque, constituída para examinar as sugestões enviadas pelos CREAs, sobre o assunto, no sentido de que se aguarde a regulamentação da Lei n.º 5.194, e que sejam solicitadas às Escolas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, informações referentes às características dos profissionais diplomados pelas mesmas, de acordo com o artigo 10 da citada Lei n.º 5.194. — São aprovadas as Resoluções seguintes: "Resolução número 157 — (Complementar da Resolução n.º 81 e n.º 89) — 'Fixa as atribuições do Engenheiro têxtil'. O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e pelo Decreto-lei n.º 8.620 de 10 de janeiro de 1946; e, considerando o disposto no art. 10 do Decreto-Lei número 8.620, de 10 de janeiro de 1946, combinado com o artigo 35 do mesmo diploma legal; considerando a necessidade de complementar as Resoluções números 81 e 89, respectivamente, de 17 de novembro de 1952 e 29 de maio de 1953; resolve: Art. 1.º — São da competência do engenheiro têxtil: a) estudos, cálculos, projetos e trabalhos relativos à tecnologia têxtil, com extensão a trabalhos relativos à tinturaria, estampagem e aviamentos de manutenção ou assistência técnica já tecidos; b) trabalhos ligados à física e mecânica industriais, bem como à análise química e trabalhos de laboratório, sempre ligados ao setor têxtil. Art. 2.º — Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário." "Resolução n.º 158 — 'Modifica e complementa a Resolução n.º 105, de 27 de junho de 1955, que autoriza os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura a procederem à revisão de seus arquivos.' O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e Decreto-Lei n.º 8.620, de 10 de janeiro de 1946; e, considerando a necessidade de serem baixadas instruções que regulamentem a conservação e o arquivamento de documentos, nos diversos Conselhos Regionais permitindo o reaproveitamento de espaço e mantendo a garantia que devem receber os documentos de real valor; considerando que a Resolução n.º 105, de 27 de junho de 1955, embora a seu tempo tenha colaborado na solução do problema, seja hoje insuficiente para a finalidade proposta; considerando a conveniência e necessidade de que os documentos arquivados nos Conselhos Regionais sejam classificados, de modo a permitir separar o arquivo morto, dos documentos de real utilidade, resolve: Art. 1.º — Ficam os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura autorizados, na medida de suas necessidades, a fazer rever os arquivos dos processos, selecionando os documentos que, pela sua importância, devem ser conservados, daqueles que, sem qualquer prejuízo para as partes ou para os Conselhos, possam ser incinerados, de forma a melhorar o aproveitamento de espaço, obedecidas as especificações e recomendações adiante discriminadas. Art. 2.º — Os processos de infração liquidados poderão ser incinerados, com as cautelas e recomendações constantes dos artigos 3.º e 5.º da Resolução n.º 105, de 27 de junho de 1955. Art. 3.º — Os processos de registro de profissionais falecidos poderão ser incinerados, com as seguintes cautelas: a) Notificação, por meio de edital, em jornais de grande circulação, com citação nominal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que as respectivas famílias

possam retirar, independentemente de requerimento, mediante recibo e sem quaisquer despesas, os documentos que foram apresentados pelas partes; b) — Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, os processos poderão ser incinerados, mediante lavratura de ata, com indicação do número do processo, nome do interessado, título, data do registro e data comprovada do falecimento. c) Conservação em arquivo próprio da ficha de registro com indicação dos elementos indicados no item anterior, bem como dos demais elementos de identificação profissional, inclusive denominação da escola em que se diplomou, curso, ano de formatura, etc. Art. 4.º — Os processos de registro de firmas, associações, empresas, etc., extintas, poderão ser incinerados, observadas as seguintes indicações: a) Que a extinção tenha se dado há mais de 5 (cinco) anos. b) Cientificação pela imprensa, a quem interessar, de que os processos serão incinerados após 30 (trinta) dias da publicação. c) Lavratura da ata da incineração, após o prazo previsto no item acima, da qual deverá constar: número do processo, denominação da firma e razão social, modalidade da firma, capital, nome dos sócios ou nome do responsável técnico. Caso os Conselhos Regionais possuam estes informes em fichário próprio ou em livro especial, a ata de incineração poderá apenas citar o nome da firma de modo a poder estabelecer ligação com o fichário. Art. 5.º — Os processos de registro de profissionais ou firmas que estejam arquivados, por indeternimento ou abandono, também poderão ser incinerados com as seguintes cautelas: a) Que haja decorrido

prazo de 5 (cinco) anos após o último despacho. b) Cientificação pela imprensa como na letra b do artigo anterior. c) Lavratura da ata de incineração com indicação do número do processo e nome dos interessados. Art. 6.º — Os processos de registro poderão ser incinerados por ocasião do pedido de baixa, com devolução dos documentos apresentados pelos interessados mediante recibo, e com a conservação da ficha de recibo. Art. 7.º — Processos que resultem de pedido de consultas, de pedidos de fornecimento de certidões, relações ou documentos de interesse restrito, poderão ser incinerados apenas com as cautelas normais, mediante determinação dos respectivos regionais e fazenda constar da ata da sessão que autoriza a incineração, indicação sumária dos assuntos. Art. 8.º — Nenhum diploma, título ou documento equivalente, em original, será incinerado, devendo os Conselhos reuni-los, por ordem alfabética, em arquivo próprio. Art. 9.º — Os Conselhos Regionais que tiverem possibilidade de adquirir ou se utilizar de serviços de microfimes ficam autorizados a fazê-lo, como cautela suplementar a todos os casos previstos na presente Resolução. Art. 10.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as disposições em contrário." — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às dez e oito (18) horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. — Henrique Alves de Minas, Secretário "ad hoc".

da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Memo DS-21-67 - Proc. 387-68 — Homologado — Proc. 4.264-68 — Aprovado e encaminhado ao C. A. Projeto de Recuperação — Proc. 3.046-68 — Autorizada a prorrogação — Proc. 1.815-67 — Autorizada a cessão e aprovada minuta de contrato — Proc. 5.723-66 — Deferido — Proc. 5.131-66 — Deferido — Proc. 2.689-66 — Deferido — Proc. 2.689-66 — Aprovado — Proc. 1.555-67 — Deferido — Proc. 2.110-66 — Aprovada a duração do prazo. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Terceira Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada a 5 de abril de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Memo DS-22-67 — A Diretoria tomou conhecimento — Proc. 987-67 — Aprovado — Proc. 4.579-66 — Deferido — Proc. 5.600-64 — Indeferida a solicitação e autorizado o desdovamento do débito, em caráter excepcional — Proc. 1.318-67 — Aprovada manifestação favorável e encaminhado ao C. A. — Proc. 5.361-66 — Aprovada minuta de convênio e encaminhado ao C. A. — Proc. 1.987-66 — Alterada parcialmente decisão anterior do Colegiado. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Quarta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 10 de abril de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmo Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Memo Dir. T-16-67 — Autorizado — Proc. 5.538-66 — Deferido — Proc. 3.871-66 — Deferido — Processo 4.477-66 — Aprovado — Proc. 11.343-65 — Aprovado — Processo 5.168-65 — Deferido — Processo número 2.838-66 — Deferido — Processo 1.290-67 — Aprovada manifestação no sentido de se responder negativamente à pretensão da Postulante — Processo 5.242-68 — Indeferido, por falta de enquadramento — Memo P-54-67 — Aprovadas as indicações e encaminhado ao C. A. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou — Iniciada a reunião, foi, a seguir, — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Quinta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 17 de abril de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as fun-

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FICHA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FAP n.º 324-67 — Exoneração do cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Assessor do Diretor Hélio Schlittler Silva.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 68, item II, alínea "a", do E.F.B.N.D.E.

Armando Fabiano Casado de Alencar — Economista, classe "C" e R-F de Chefe do Setor de Tecnologia Industrial da Divisão de Estudos Setoriais do D.E.

FAP n.º 325-67 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Assessor do Diretor Hélio Schlittler Silva.

Art. 15, § 1.º do E.F.B.N.D.E.
Cesar Cláudio Gordon.

FAP n.º 333-67 — Tornar sem efeito a nomeação para o cargo de Advogado, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP número 269-67, de 7 de abril de 1967, publicada no Diário Oficial de 20 de abril de 1967.

Artigo 9.º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

Luiz Roldão de Freitas Gomes. — Conforme declaração de desistência, datado de 3-5-67.

FAP n.º 334-67 — Nomeação para exercer o cargo de Advogado, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga decorrente da desistência de Luiz Roldão de Freitas Gomes.

Artigo 9.º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.
Luiz Fabiano Corrêa — Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso público, realizado pelo DASF

sob n.º 685, cujo resultado final foi publicado no D.O. de 21 de novembro de 1966, homologado em 8 de novembro de 1966 e publicada a homologação no D.O. de 17 de novembro de 1966.

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FAP n.º 349, de 9 de maio de 1967 — Exonerando Ferdinando Corrêa de Mello, Contador, classe "C", do Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor de Auditoria II, da Divisão de Auditoria "A" do Departamento de Controle das Aplicações. A partir de 1 de abril de 1967.

Proc. n.º 253-67.
— Art. 68, item II, alínea "a" do EFBNDE.

FAP n.º 350 de 10 de maio de 1967 — Exonerando Anuzena Hene Jacarandá, Agregada ao Quadro do Pessoal do Banco e enquadrada no Símbolo C.5, do Cargo em Comissão, Símbolo C.5, de Chefe da Seção de Dactilografia da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo. A partir de 27 de abril de 1967. Processo n.º 254-67.

— Art. 68, item II, alínea "a" do EFBNDE.

FAP n.º 352, de 11 de maio de 1967 — Exonerando, a pedido, Tago Salgueiro de Souza do cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco. A partir de 11 de maio de 1967.

Proc. n.º 2 050-67.

Art. 68, item I do EFBNDE.

Resumo de Ata da Décima-Terceira Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 3 de abril de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três

ções de Diretor-Superintendente, re-
tiraram-se, no décimo-terceiro andar
do Edifício número cinquenta e três
da Avenida Rio Branco, os Diretores
do Banco Nacional do Desenvolvi-
mento Econômico, Doutores Adalmino
Bandeira Moura, Antônio Carlos Pi-
mentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva.
— Iniciada a reunião, foi, a seguir,
aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos
os assuntos constantes da pauta,
a Diretoria decidiu: Memo DS-25-67
— A Diretoria tomou conhecimento
— Memo GS-11-67 — Aprovado. Pro-
cesso 595-67 — Aprovada manifesta-
ção favorável e encaminhando ao
C.A. — Proc. 10.54465 — Deferido
e encaminhado ao C.A. — Processo
5.824-66 — Deferido — Processo nú-
mero 3.179-66 — Encaminhada ao
C.A. proposta de modificação parcial
de decisão anterior daquele Colegiado
— Proc. 1.818-65 — Autorizadas
as modificações solicitadas — Processo
10.147-65 — Deferida a solicitação —
Proc. 1.057-60 — Aprovada manifesta-
ção contrária ao atendimento da
solicitação e encaminhado ao C. A.
— Nada mais havendo a tratar, o
Senhor Presidente declarou encerrados
os trabalhos da sessão. — E, para
constar, eu, Antônio Ulysses Carva-
lho de Castro, Secretário da Direto-
ria, lavrei a presente ata.

**Resumo de Ata da Décima-Sexta Re-
união Ordinária da Diretoria, reali-
zada a 24 de abril de 1967.**

Sob a presidência do Dr. Jayme
Magrassi de Sá, acumulando as fun-
ções de Diretor-Superintendente, re-
tiraram-se no décimo-terceiro andar
do Edifício número cinquenta e três
da Avenida Rio Branco os Diretores
do Banco Nacional do Desenvolvi-
mento Econômico, Doutores Adalmino
Bandeira Moura, Antônio Carlos Pi-
mentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva.
— Iniciada a reunião, foi, a seguir,
aprovada a Ordem do Dia. — Dis-
cutidos os assuntos constantes da pau-
ta, a Diretoria deliberou: Processo

2.852-65 — Revogada decisão anterior
do Colegiado e aprovada manifesta-
ção favorável ao encerramento do
assunto. Ao C. A. — Processo nú-
mero 8.802-60 — Aprovado e enca-
minhado ao C. A. projeto de resolu-
ção — Proc. 1.130-67 — Deferido —
Processo 1.220-67 — Aprovada mani-
festação favorável, em princípio à
concessão de aval e encaminhado ao
C.A. — Proc. 1.234-67 — Aprovada
manifestação contrária ao atendimen-
to da solicitação. — Nada mais ha-
vendo a tratar, o Sr. Presidente de-
clarou encerrados os trabalhos da
sessão. — E para constar, eu, Antô-
nio Ulysses Carvalho de Castro, Se-
cretário da Diretoria lavrei a pre-
sente ata.

**Resumo de Ata da Quarta Reunião
Extraordinária da Diretoria, reali-
zada a 26 de abril de 1967.**

Sob a presidência do Dr. Jayme
Magrassi de Sá, acumulando as fun-
ções de Diretor-Superintendente, re-
tiraram-se, no décimo-terceiro andar
do Edifício número cinquenta e três
da Avenida Rio Branco os Diretores
do Banco Nacional do Desenvolvi-
mento Econômico, Doutores Adalmino
Bandeira Moura, Antônio Carlos Pi-
mentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva.
— Iniciada a reunião, foi, a seguir,
aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos
os assuntos constantes da pauta,
a Diretoria decidiu Memo DS-28-67
— A Diretoria tomou conhecimento.
Memo GS-19-67 — Aprovado. Proce-
so 612-67 — Reconhecida enquadra-
mento e atribuída prioridade gerêr-
ica, ficando o pronunciamento defi-
nitivo do Banco na dependência do exa-
me de projeto específico. Encami-
nhado ao C. A. — Processo 3.689-66
— Deferido. — Nada mais havendo
a tratar, o Sr. Presidente declarou
encerrados os trabalhos da sessão. —
E, para constar, eu Antônio Ulysses
Carvalho de Castro, Secretário da Di-
retoria, lavrei a presente ata.

Subtrecho: Km 0 ao km 58,2 (zero
na divisa MG-GO), Código do DNER:
153-MG-38.

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: Rodovia:
BR-153-MG; leia-se: Rodovia: BR-
153-MG; e onde se lê: ... da Roda-
gem interessados... leia-se: ... da
Rodagem neste edital denominado
DNER torna público ...

Capítulo I, item 3, alínea "c", onde
se lê: ... (Tabela de 18.6.6, ...), leia-
se: ... (Tabela de 18.6.64, ...).

Capítulo I, item 5, onde se lê: a-
linea "g"; leia-se alínea "h".

Capítulo II, alínea "b", § 2º, onde
se lê: ... com potência mínima de 140
HP, leia-se: ... com potência mínima
de 140 HP...

Onde se lê: Capítulo III, leia-se:
Capítulo III — Caução.

Capítulo III, item 9, § 1º onde se
lê: ... da caução e depósito ... leia-
se: ... da caução o depósito...; e
onde se lê: ... o critério do DNER.
Leia-se: ... a critério do DNER.

Capítulo VI, item 17, onde se lê: ...
parcelamento abaixo, abaixo: — leia-
se: ... parcelamento abaixo:

No capítulo VIII, item 19, exclus-
se: e as Instruções Administrativas do
DNER aprovadas pelo CE em reunião
de 20 de abril de 1965.

No capítulo IX, item, onde se lê: ...
e infrator...; leia-se: ... o infra-
tor... e onde se lê: contratuais se-
rão...; leia-se: contratuais iniciais
serão...

No capítulo IX, item 25, onde se
lê: ... interpelação ou extra...; leia-
se: ... interpelação judicial ou ex-
tra...

No capítulo IX, item 23, onde se
lê: ... quando forem dificultados...;
leia-se: ... quando os trabalhos de
fiscalização dos serviços forem difi-
cultados...

No capítulo X, item 28, onde se lê:
... da 1ª concorrência...; leia-se: ...
da 1ª concorrente...

No capítulo XI, item 30, onde se
lê: ... que passam acarretar...; leia-
se: ... que possam acarretar...

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA —
EDITAL Nº 11-67**

(Publicado no Diário Oficial de
10 de maio de 1967)

Rodovia: BR-365-MG (ex-BR-71-
MG).

Trecho: Uberlândia-Trevo de Monte
Alegre.

Subtrecho: Km 0 ao km 83,0 (zero
em Uberlândia - Código do DNER —
365-MG-03 e 865-MG-04).

Retificação

No preâmbulo onde se lê: ... ro-
doviários descritos...; leia-se: ... ro-
doviários adiante descritos...

No capítulo I, item 5, letra "d", ex-
clua-se: e) certificado de capacidade
técnica e inclua-se no final da letra
"d".

No capítulo II, item 8º, § 3º, onde
se lê: ... sanções legais inidoneida-
de...; leia-se: ... sanções legais in-
dependentemente de declaração de
inidoneidade...

No capítulo IV, item 12, onde se lê:
... vigente no DNER...; leia-se: ...
vigente no DNER...

No capítulo VIII, item 19, exclus-
se: e as Instruções Administrativas
do DNER, aprovadas pelo CE em reu-
nião de 20 de abril de 1965.

No capítulo IX, item 23, II, onde se
lê: ... pela contratante...; leia-se:
... pelo contratante...

No capítulo X, item 26, onde se lê:
... pelas firmas concorrentes; leia-
se: ... pelas firmas concorrentes;

No capítulo X, item 28, onde se lê:
... concorrência de desempate. Leia-
se: ... concorrência desempate.

No capítulo XI, item 34, leia-se:
Para as firmas regularmente registra-
das no DNER a apresentação dos do-
cumentos constantes do art. 5, capi-
tulo I,...

AVISO DO EDITAL Nº 17-67
(Publicado no Diário Oficial de
12 de maio de 1967)

Retificação

Exclua-se: NCr\$ 125.000,00 (cento e
vint eeeee).

AVISO DO EDITAL Nº 18-67
(Publicado no Diário Oficial de
12 de maio de 1967)

Retificação

Onde se lê: ... trecho Divisão GO-
BA...; leia-se: ... trecho Divisa GO-
BA...

AVISO DO EDITAL Nº 16-67
(Publicado no Diário Oficial de
12 de maio de 1967)

Retificação

Onde se lê: ... normal ou proteti-
do sobre...; leia-se: ... normal ou
protendido sobre...

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE FERRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 4**

Ligação Ferroviária — Cruz das Al-
mas — Stº Antônio de Jesus — Estacas
— 1.857 + 7.50 a 2.703 + 15,00
Estado da Bahia

De ordem do Senhor Diretor-Geral do
Departamento Nacional de Estradas de
Ferro, faço público que no dia 23 de
junho de 1967, às 15 horas, serão recebi-
das em concorrência pública, propostas
para construção de pontes e passagens
interiores no Estado da Bahia adiante
descritas e mediante as condições se-
guintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1 — Poderá apresentar proposta toda
e qualquer firma individual ou social,
que satisfaça às condições estabelecidas
neste Edital.

Parágrafo único. Não serão toma-
das em consideração propostas apresen-
tadas por consórcio ou grupo de firmas.

2 — A Proposta e a Documentação
exigidas serão entregues na sala número
1.802 do Edifício Sede à rua do Mer-
cado nº 34, 18º andar — Rio de Janei-
ro, Estado da Guanabara, e deverão es-
tar em envelopes separados, fechados e
lacrados, contendo em sua parte externa,
além da razão social do concorrente os
dizeres «Departamento Nacional de Es-
tradas de Ferro — Concorrência Pública
— Edital Nº 4-CPC-67, o primeiro com
a palavra «Proposta» e o segundo «Do-
cimentação».

3 — Conterá a Proposta:
a) Nome do proponente, endereço da
sede social, suas características e identi-
ficação (individual ou social);
b) Declaração expressa da aceitação
das condições deste;
c) A juízo do Presidente da CPC po-
derá ser exigido o reconhecimento da
firma do signatário ou responsável pela
proposta, por tabelião do Estado da
Guanabara.

d) O preço global dos serviços, acom-
panhado da composição dos respectivos
preços unitários.

4 — A Proposta será apresentada em
papel tipo ofício ou carta datilografada,
em linguagem clara, sem emendas, raso-
ras ou entrelinhas.

5 — Deverá ser apresentada a seguin-
te documentação:

a) Carteira de identidade do respon-
sável pela firma e signatário da Pro-
posta;

b) Carteira profissional devidamente
registrada no CREA do Engenheiro res-
ponsável pela firma na execução da obra,
bem como da certidão do registro da fir-

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA —
EDITAL Nº 8-67**

(Publicado no Diário Oficial de 2
de maio de 1967)

Obra: Projeto, construção e insta-
lação de uma câmara úmida para o
Laboratório da Divisão de Pesquisas
Tecnológicas.

Localização: Centro Rodoviário-GB-
Km. da Rodovia Presidente Dutra.

Retificação

Nas Especificações para construção
de uma câmara úmida para corpos
de prova de concreto, inclua-se, 18 —
A maquinaria necessária ao atendi-
mento das condições de umidade e
temperatura da câmara úmida será
instalada na casa de máquinas.

19 — A maquinaria deverá ser ins-
talada na casa de máquinas
(3,70 x 1,40 m do desenho); garan-
tir, na câmara úmida, uma tempera-
tura entre 19 e 23°C e uma umidade
relativa de 90 a 100 % e funcionar au-
tomaticamente.

Nota — A maquinaria poderá ter
outra disposição que aquela do des-
enho desde que garanta as condições
de funcionamento estabelecidas no
item (19).

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA —
EDITAL Nº 9-67**

(Publicado no Diário Oficial de
9 de maio de 1967)

Rodovia: BR-050-MG (ex-BR-106-
MG).

Trecho: Uberaba - Delta (Divisa
MG-SP).

Subtrecho: Km 508,2 ao 542,2 (zero
em Brasília) código 080-MG-05.

Retificação

No capítulo I, item 3, letra "a",
onde se lê: ... proponente ou sede,
leia-se: ... proponente endereço ou
sede,...

No capítulo I, item 5, letra "h",
onde se lê: ... mensal, tendo o cro-
nograma...; leia-se: ... mensal, contendo o cro-
nograma...

No capítulo III, item 9, § 1º, onde
se lê: ... e critério do DNER; leia-
se: ... a critério do DNER.

No capítulo III, item 9, § 3º, onde
se lê: É vetada...; leia-se: É ve-
tada...

No capítulo IV, item 14, onde se
lê: ... no § 2º do art. 1º ... leia-se:
... no § 2º do art. 7º...

No capítulo VII, item 18, onde se
lê: NCr\$ 8.500.000,00... leia-se: ...
NCr\$ 3.650.000,00...

No capítulo VIII, item 19, exclus-
se: e as Instruções Administrativas
do DNER aprovadas pelo C.E. em
reunião de 20-4-65.

No capítulo IX, onde se lê:
FA - I x Fc; leia-se: ... Fa = I x Fc.

No capítulo IX, item 22, onde se lê:
... item 218...; leia-se: ... item 18...
No capítulo X, item 28, onde se lê:
... da 1ª concorrência...; leia-se: ...
da 1ª concorrente...

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA —
EDITAL Nº 10-67**

(Publicado no Diário Oficial de
10 de maio de 1967)

Obra: Rodovia: BR-153-MG (Ex
BR-14-MG).

Trecho: Trevo de Monte Alegre
Itumbara (Divisa MG-GO).

ma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) Prova de que a firma tenha construído 200m de pontes ou viadutos de concreto armado, concreto protendido ou metálico, entre as quais pelo menos uma obra possua 60 metros de comprimento e tenha sido executada no prazo mínimo de 120 dias consecutivos ou obra de comprimento maior em prazo equivalente;

d) Em se tratando de firma especializada em Estrutura Metálica serão admitidas certidões ou atestados de que a firma tenha executado obras metálicas de valores idênticos ou superiores ao da presente licitação;

e) As provas a que se referem as alíneas anteriores, serão feitas mediante certidões ou atestados expedidos por órgãos dos Serviços Público Federal, Estadual, Municipal, Paraestatal ou Sociedade de Economia Mista, relativos a serviços diretos e regularmente contratados com os órgãos ou entidades referidas;

f) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

g) Prova de cumprimento das Legislações Civil, Comercial e Trabalhista vigente (contrato social, Lei dos 2/3) certidão negativa de protesto, imposto sindical relativo aos empregados, empregadores e responsável técnico, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8-4-1961, etc.);

h) Prova de que a concorrente possui na data da abertura da presente concorrência, capital social registrado no Departamento Nacional de Registro e Comércio ou Junta Comercial no valor mínimo de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos);

i) Atestado de Banco que comprove ter a concorrente capacidade financeira para executar os serviços no valor e prazo previstos;

j) Registro e quitação da firma nos Institutos de Previdência Social;

k) Comprovante de depósito de caução para participação da concorrência;

l) Cronograma de andamento dos serviços o mais pormenorizadamente possível com a indicação de início e fim de cada etapa construtiva;

m) Prova de que os responsáveis técnicos e legais pela firma votaram na última eleição;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada e selada conforme a Lei;

§ 2º A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização das folhas referentes à documentação até a hora de início da abertura das propostas.

CAPÍTULO II

Caução

6 — A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNEF, no valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da Dívida Pública ou Obrigações do Tesouro, em Letras do Tesouro, ou em Letras de Câmbio, de Importação e Exportação do Banco do Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais.

7 — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas.

8 — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter sua devolução depois de aprovado o contrato de construção pelo Conselho Ferroviário Nacional.

9 — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará retida no De-

partamento Nacional de Estradas de Ferro para fiel cumprimento da execução dos serviços e do próprio contrato.

10 — O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em Apólices da Dívida Pública, em Obrigações do Tesouro, em Letras de Câmbio, de Importação e de Exportação do Banco do Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais.

11 — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante dos serviços já executados, os reforços serão descontados dos serviços executados e recolhidos à Tesouraria do DNEF no ato dos pagamentos dos referidos serviços.

§ 1º A caução inicial e os respectivos reforços poderão ser levantados após sessenta (60) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNEF. Em caso de rescisão só caberá devolução da caução, quando o contrato for rescindido por acordo ou falência da contratante.

CAPÍTULO III

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

12 — Os serviços a executar estão localizados na Ligação Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus, entre as Estacas 1.857 + 7,50 a 2.703 + 15,00, no Estado da Bahia e compreendem: pontes sobre os rios Jaguaripe, Mocambo, Sururá passagens inferior sobre a BR-101 e reforço da lage B.D.C. do rio Jequitibá.

§ 1º Os serviços acima especificados obedecerão aos projetos oficiais aprovados que serão fornecidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro às firmas concorrentes.

§ 2º Serão admitidos projetos variantes em concreto protendido ou em estrutura metálica, os quais deverão ser entregues em caráter definitivo juntamente com a proposta da presente concorrência.

13 — Os serviços serão executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e as Normas Técnicas e Especificações vigentes no DNEF, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

CAPÍTULO IV

Prazos

14 — A concorrente vencedora deverá assinar contrato com o D.N.E.F. no prazo máximo de cinco (5) dias consecutivos, contados da data da notificação feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação da concorrência, independentemente de outras penalidades previstas em leis e regulamentos em vigor.

15 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de dez (10) dias seguintes a aprovação do contrato pelo Conselho Ferroviário Nacional.

16 — O prazo para conclusão total dos serviços é de duzentos e dez (210) dias, a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

17 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNEF e somente será possível nos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito;
b) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o cumprimento deles couber ao DNEF;

c) Ordem escrita do DNEF para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

d) Atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

e) Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros destinados à construção parcial ou total da obra.

CAPÍTULO V

Pagamentos

18 — Os pagamentos corresponderão:

n) A medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços;

b) A avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de trinta (30) dias.

CAPÍTULO VI

Valor e Dotação

19 — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de NCr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), correndo a despesa por conta da dotação de 07.03.1.1989 no total de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos).

20 — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objetos do presente Edital, para conclusão das pontes, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNEF, mediante aditamento ao contrato da empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato da empreitada original.

CAPÍTULO VII

Preços a Reajustar

21 — Os preços propostos para os serviços constantes do presente Edital serão revisados na forma de disposto no Decreto-lei nº 185 de 23 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 60.407 de 11 de maio de 1967, e o reajuste ao cumprimento do contrato de avanço dos serviços obras a que se refere a letra l, do Item 5, Capítulo I.

CAPÍTULO VIII

Contrato

22 — A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na Procuradoria Judicial do DNEF, observadas as Normas para Adjudicação aprovadas, as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial.

CAPÍTULO IX

Multa

23 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNEF, nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder no prazo de início e conclusão dos serviços, NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNEF; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados;

Variáveis de 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta.

24 — Da aplicação da multa, será a contratante notificada pelo Departamen-

to. A partir da notificação terá ela o prazo máximo de dez (10) dias para recolher a importância correspondente à Tesouraria do Departamento.

25 — Nenhum pagamento será feito à contratante se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe for imposta.

CAPÍTULO X

Rescisão

26 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpeleção judicial, sem que a contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) Incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para a sua aplicação;

d) Falir ou falecer (firma individual);

e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

f) Executar qualquer trabalho com imperícia técnica, constatada pela fiscalização do DNEF.

27 — Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNEF:

a) o valor dos serviços executados;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados;

§ 2º Não responderá o DNEF por indenizações devidas pela Contratante em face da legislação trabalhista.

CAPÍTULO XI

Processo e julgamento da concorrência

28 — A Comissão de Concorrências competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se à o menor preço global, obedecido o prazo máximo de execução.

30 — No caso de empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar a melhor proposta, que não poderá ser mais elevada que a oferecida anteriormente.

§ 1º No caso de novo empate, decidirá-se por sorteio, qual a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

31 — O DNEF se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32 — A contratante será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento provisório.

33 — Findo esse prazo, a Contratante poderá requerer, por escrito, ao DNEF, o recebimento definitivo da obra, o qual não a eximirá das responsabilidades legais.

34 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico da in-

terpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Procuradoria Judicial do DNEF ou na Divisão de Obras, para os esclarecimentos necessários.

35 — Para as firmas regularmente registradas no DNEF a apresentação dos documentos constantes do item 5, Capítulo I, letras b, g, h, fica substituída pelo Cartão de Registro.

36 — Quadros das especificações e quantidades dos serviços a serem executados para efeito de estimativa do orçamento, bem como para comparação quando do julgamento da presente concorrência.

a) Ponte sobre o Rio Sururú

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
1.	Superestrutura:		
1.1	Concreto	113	m ³
1.2	Fôrma	475	m ²
1.3	Ferro até ϕ 1/2	6.289	Kg
1.4	Ferro além ϕ 1/2	22.905	Kg
1.5	Escoramento	1.100	m ³
2.	Encontros:		
2.1	Concreto	15	m ³
2.2	Concreto Ciclóptico	42	m ³
2.4	Alvenaria Ordinária	1.950	m ³
2.4	Fôrmas	25	m ²
2.5	Escavação em terra	1.185	m ³
2.6	Escavação em rocha	65	m ³

b) Ponte sobre o Rio Cocambo

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
1.	Superestrutura:		
1.1	Concreto	175	m ³
1.2	Fôrmas	790	m ²
1.3	Ferro até ϕ 1/2	10.770	Kg
1.4	Ferro além ϕ 1/2	37.841	Kg
1.5	Escoramento	3.365	m ³
2.	Infraestrutura e Encontros:		
2.1	Concreto	205	m ³
2.2	Concreto Ciclóptico	50	m ³
2.3	Alvenaria Ordinária	2.080	m ³
2.4	Fôrma	350	m ²
2.5	Ferro até ϕ 1/2	1.983	Kg
2.6	Ferro além ϕ 1/2	24.307	Kg
2.7	Escavação de terra	1.660	m ³
2.8	Escavação de rocha	235	m ³

c) Ponte sobre o Rio Jaguaripe

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
1.	Superestrutura:		
1.1	Concreto	175	m ³
1.2	Fôrmas	795	m ²
1.3	Ferro até ϕ 1/2	10.770	Kg
1.4	Ferro além ϕ 1/2	37.694	Kg
1.5	Escoramento	2.435	m ³
2.	Infraestrutura e Encontros:		
2.1	Concretos	128	m ³
2.2	Concreto ciclóptico	38	m ³
2.3	Alvenaria Ordinária	1.490	m ³
2.4	Fôrmas	235	m ²
2.5	Ferro até ϕ 1/2	1.274	Kg
2.6	Ferro além ϕ 1/2	15.252	Kg
2.7	Escavação em terra	1.180	m ³
2.8	Escavação em rocha	210	m ³

d) Passagem inferior est. 2.048 + 8,06

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
1.	Superestrutura:		
1.1	Concreto	68	m ³
1.2	Fôrma	290	m ²
1.3	Ferro até ϕ 1/2	1.193	Kg
1.4	Ferro além ϕ 1/2	7.680	Kg
1.5	Escoramento	500	m ³
1.6	Placas neoprene	24,6	Kg
1.7	Placas chumbo	197,1	Kg
2.	Encontros:		
2.1	Concreto ciclóptico	1.285	m ³
2.2	Fôrma	765	m ²
2.3	Escavação	910	m ³

e) Laje de reforço sobre o buero da Ribetão Jequitibá

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
1.1	Concreto armado .D.	260	m ³
1.2	Concreto ciclóptico 1:3:5	98	m ³
1.3	Fôrmas	310	m ²
1.4	Ferro	8.768	Kg
1.5	Escoramento	891	m ³

37 — Caso a firma vencedora tenha apresentado projeto variante, o início das obras ficará vinculado à data da aprovação dos novos projetos pelo órgão competente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1967. — João Carlos Gurgel Barbosa — Presidente da C.P.C.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 24-67

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 30 de junho do corrente ano, concorrência para prosseguimento dos serviços de dragagem de Canais no 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Maranhão, podendo os interessados obter o Edital nº 24-67 e todas as informações necessárias, no 8º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, no Estado da Guanabara. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 28-67

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 16 horas do dia 30 de junho do corrente ano, concorrência para execução das obras necessárias do abastecimento d'água das cidades de Sucupira do Norte e Alcântara, ambas no Estado do Maranhão, podendo os interessados obter o Edital nº 28-67, e todas as infor-

mações necessárias, no 8º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, no Estado da Guanabara. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 33-67

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 28 de junho do corrente ano, concorrência para a construção de galeria na Vala São Sebastião do Alto e canalização com tubos de concreto armado na Vala afluenta da M.E., no Município de São Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio de Janeiro, podendo os interessados obter o Edital nº 33-67 e todas as informações necessárias, no 8º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, no Estado da Guanabara. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 22-67

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, visando a regularizar o fornecimento do café para o Consumo de Bordo, consoante estabelecido na Res. 393, de 10.2.67,

Comunica que resolveu fixar, em 30 dias, improrrogavelmente, a partir desta data, o prazo para que as fir-

mas especializadas no ramo, bem como, as empresas de navegação regularizem a sua situação junto a este Instituto, com a observância do que dispõe a citada Res. 393, de 10 de fevereiro de 1967.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1967
— Haroldo Sabino Coimbra, Presidente.